



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MAURICIO
LUIZ
MORESCO
16/02/2024 17:22

CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
16/02/2024 17:27

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 1034/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 5012 - PAC COFTAG

Objeto: Palestra Dia Internacional da Mulher

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

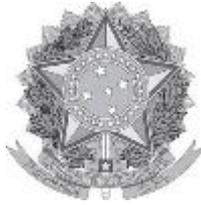
Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de proposta de contratação de empresa / profissional para ministrar palestra em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, considerando a valorização das mulheres por meio de ação de sensibilização dos homens, tendo em vista ainda os inúmeros casos de violência contra a mulher no contexto nacional. Busca-se debater o papel de todos, homens e mulheres, na equidade de gênero.

A atividade está alinhada com o objetivo estratégico de “Aprimorar a Gestão de Pessoas”. Equipes mais capacitadas do ponto de vista relacional e afetos à





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

diversidade, podem contribuir melhor para os fins institucionais. O tema da equidade de gênero, que vai ser abordado no presente evento é de extrema importância no contexto nacional, bem como no catarinense, onde as mulheres são ainda vítimas da violência, em grande número.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Palestra em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, na modalidade presencial na Sede do Tribunal, com transmissão ao vivo através da plataforma Zoom, no dia 8 de março de 2024, das 14h às 15h30, com carga horária de 1 hora e 30 minutos.

Especificação detalhada do objeto:

Webinar do Dia Internacional da Mulher - Venha debater sobre o seu papel na equidade de gênero

- **Objetivo Geral:** Valorização das mulheres, por meio de um debate sobre a discussão da equidade de gênero.
- **Objetivo Específico:** Jogar luz em masculinidades saudáveis.
- **Público-alvo:** Magistrados, servidores, estagiários e aprendizes do TRT12.
- **Data:** 8 de março de 2024
- **Horário:** 14h às 15h30
- **Carga horária:** 1 hora e 30 minutos
- **Modalidade:** Presencial com transmissão ao vivo
- **Metodologia:** Exposição dialogada
- **Local:** Na Sede* do TRT12, com transmissão via Zoom

** A ser definido, no Auditório ou no Plenário*





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Vagas:** 80 vagas presencial e ilimitado *on-line*

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- está devidamente autorizada a gravação do treinamento em áudio ou vídeo, estritamente para uso interno da CONTRATANTE;
- não utilizar o treinamento como pretexto para pronunciamentos políticos de qualquer natureza, ligados ou não a partidos políticos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

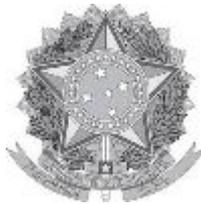
[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha dos palestrantes Guilherme Valadares e Marina Moreira, através do **Instituto Papo de Homem**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência dos profissionais indicados, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade dos palestrantes, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo os currículos:

Guilherme Valadares - Fundador do PapodeHomem, um portal, comunidade e espaço de formação e transformação das masculinidades e Diretor de pesquisa no Instituto PDH. Tem palestrado e conduzido imersões sobre masculinidades e gênero em centenas de empresas pelo Brasil. É idealizador e produtor dos documentários e estudos nacionais "O silêncio dos homens" e "Precisamos falar com os homens? Uma jornada pela igualdade de gênero" e membro do Comitê #ElesporElas da ONU Mulheres no Brasil.

Marina Moreira - Entusiasta das relações humanas e comunicação, encontrou no estudo de tecnologias de convivência novas possibilidades para a construção de espaços seguros para a discussão de temas sociais, como raça, gênero e orientação-afetivo sexual. É consultora de Diversidade, Equidade e Inclusão, facilitadora de diálogos, administradora, escritora e através da Comunicação Não Violenta, Thinking Environment e Círculos de Paz, tem se conectado com empresas e pessoas que buscam promover transformação em suas realidades.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência dos profissionais indicados, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 21.052,63** para ministração de 1 hora e 30 minutos de atividade, já incluídos os





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

impostos e eventuais outras despesas envolvidas, encontra-se dentro do valor de mercado.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

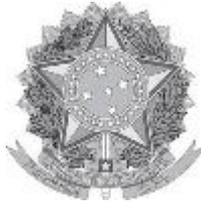
7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

PALESTRANTE		VALOR / HORA	VALOR TOTAL	EMPRESA
Guilherme Valadares e Marina Moreira	1h30	14.035,08	21.052,63	Instituto PDH - Papo de Homem (ESCRIBAS PORTAL DE CONTEÚDO LTDA)
Bianca Vilela	1h30	22.666,66	34.000,00	Dialethos Eventos
Cátia Damasceno	1h30	45.333,33	68.000,00	Dialethos Eventos
Izabella Camargo	1h30	28.666,66	43.000,00	Dialethos Eventos
Leila Navarro	1h30	20.666,66	31.000,00	Dialethos Eventos
Maria Cândida	1h30	19.000,00	28.500,00	Dialethos Eventos
Paula Harraca*	1h	28.000,00	28.000,00	DMT Palestras
Grazi Mendes*	1h	22.000,00	22.000,00	DMT Palestras
Giuliana Morrone*	1h	18.000,00	18.000,00	DMT Palestras





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PALESTRANTE		VALOR / HORA	VALOR TOTAL	EMPRESA
Leila Ferreira*	1h	20.000,00	20.000,00	DMT Palestras
Maria Flávia Bastos*	1h	8.000,00	8.000,00	DMT Palestras
Juliana Bley*	1h	25.000,00	25.000,00	DMT Palestras
Mazé Lima*	1h	15.000,00	15.000,00	DMT Palestras
Lívia Torquei*	1h	9.000,00	9.000,00	DMT Palestras
Jandaraci Araújo*	1h	12.000,00	12.000,00	DMT Palestras

* Logística não incluída do palestrante e assessor (transfer cidade origem e cidade destino, aéreos, alimentação, hospedagem (se necessário)).

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação do Instituto PDH - Papo de Homem.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: ESCRIBAS PORTAL DE CONTEÚDO LTDA

CNPJ: 31.460.248/0001-69

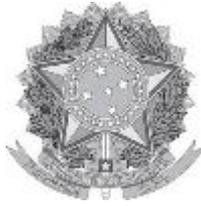
Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: C.C.M. 60650710

Endereço: RUA CEL JOSÉ EUSÉBIO 95 CASA 13 – HIGIENÓPOLIS - 01239-030 – SÃO PAULO - SP

Regime Tributário: Simples Nacional





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fone: (11) 97338-6280

E-mail: admin@institutopdh.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

ESCRIBAS PORTAL DE CONTEÚDO LTDA

CNPJ: 31.460.248/0001-69 - 31460248000169

Banco: Itaú (341) AG: 7633 CC: 13137-5

Endereço: Praça Oswaldo Cruz 143 - SP Paraíso – CEP: 04004-070 - São Paulo SP

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica;
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG

9 - Informações complementares

Nome: Cláudia Voigt Espinola

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será realizada de forma presencial nas instalações já existentes no Tribunal.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

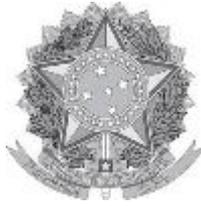
São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

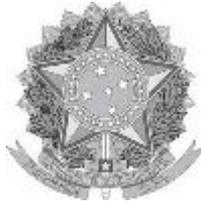
a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Propriedade intelectual e não exclusividade dos serviços

O conteúdo do treinamento ministrado sob a forma dos serviços especificados na Cláusula 1 é de propriedade intelectual da CONTRATADA, sendo vedada à CONTRATANTE a sua exata reprodução para público externo, sob pena das sanções cíveis e penais cabíveis.

Os serviços prestados pela CONTRATADA não detém exclusividade, podendo, inclusive, serem prestados para terceiros da mesma área ou nicho da CONTRATANTE, que não sejam PARTE do presente Contrato.

19 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

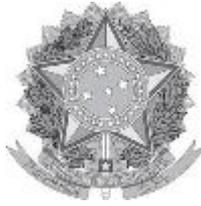
Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4201



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.

